



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
CONCOMITANTE EM PROCEDIMENTOS  
DE APOSENTADORIA, PENSÃO E ABONO  
DE PERMANÊNCIA - 2023**  
(Procedimento Administrativo SCIA n. 60.417/2023)

Florianópolis/SC, dezembro de 2023.

## PREÂMBULO

- **Processo:** PAE n. 60.417/2023 - Auditoria Concomitante em Procedimentos de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência - Exercício 2023.
- **Objeto:** Avaliar a regularidade dos procedimentos de aposentadoria, pensão e abono de permanência, aferindo o cumprimento da legislação vigente.
- **Ato de designação da equipe de auditoria:** Termo de Designação (p. 3).
- **Período abrangido pela auditoria:** Exercício de 2023.
- **Período de realização da auditoria:** 10 de janeiro a 30 de novembro de 2023.
- **Unidade Auditada:** Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).
- **Responsável:** Ana Cláudia Furtado Vidal.

## I – INTRODUÇÃO

Em vista do que dispõem a Resolução TRESA n. 7.265, de 12 de dezembro de 2001 e a Resolução CNJ n. 309/2020<sup>1</sup>, de 11 de março de 2020, apresenta-se o Relatório Final da Auditoria efetuada sobre procedimentos de aposentadoria, pensão e abono de permanência.

Os trabalhos foram desenvolvidos tomando por base as normas atinentes às áreas auditadas, vigentes no âmbito desta Corte Eleitoral, bem como as informações apresentadas pela unidade auditada.

Os exames foram realizados na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas e de acordo com os procedimentos de auditoria aplicáveis, previstos nas instruções aprovadas pelo TRE-SC (Resolução n. 7.265/2001<sup>2</sup> e Portaria P n. 120/2014<sup>3</sup>) e na Resolução CNJ n. 309/2020.

A presente auditoria foi prevista no Plano Anual de Auditoria – Exercício 2023, aprovado pela Presidência desta Casa em 29 de novembro de 2022 (PAE n. 44.200/2022, pág. 59), conforme cronograma abaixo:

COORDENADORIA DE PAGAMENTO E DE LEGISLAÇÃO E COORDENADORIA DE PESSOAL CONCOMITANTE EM PROCEDIMENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÕES E ABONO DE PERMANÊNCIA.	DATA DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS		CARGA HORÁRIA
	10.1 a 14.12.23	DIAS ÚTEIS	
Autuação. <sup>(1)</sup>	9.1	1	2
Execução dos Trabalhos de Auditoria, com elaboração de manifestação a cada procedimento de aposentadoria, pensão ou abono de permanência. <sup>(2)</sup>	10.1 a 30.11	231	250
Elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria. <sup>(3)</sup>	1 a 14.12	09	45
<b>TOTAL</b>	-	<b>241</b>	<b>297</b>

<sup>1</sup> 1 servidor x 2 horas diárias x n. de dias úteis.

<sup>2</sup> 1 servidor x 5 horas diárias x n. de dias úteis.

<sup>3</sup> Foi considerada uma média de 10 análises por ano, com 3 dias úteis de trabalho para cada.

O objeto do exame da auditoria consistiu na avaliação da regularidade dos procedimentos de aposentadoria, pensão e abono de permanência, aferindo o cumprimento das normas legais vigentes. Para tanto, foram realizados exames concomitantes, assim considerados aqueles realizados no decurso da execução dos processos e rotinas auditadas, objetivando a efetividade da atuação da auditoria interna, de forma a evitar a concretização de riscos de desconformidade nos processos auditados.

Foi também objeto do exame a consistência das informações constantes

<sup>1</sup> Que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário-DIRAUD-Jud e dá outras providências.

<sup>2</sup> Que aprova as Normas de Auditoria Interna e de Auditoria Governamental aplicáveis neste Tribunal.

<sup>3</sup> Que aprova os processos de trabalho desta Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

nos sistemas corporativos, em especial do SGRH, relativamente aos documentos arquivados nas pastas funcionais dos servidores e demais informações funcionais.

## **II – PAPÉIS DE TRABALHO**

Nos procedimentos de auditoria aplicados na Secretaria desta Casa, foram utilizados os papéis de trabalho elaborados para análise dos procedimentos (aposentadoria, pensão e abono de permanência), bem como planilhas de verificação de cálculo dos benefícios respectivos.

As análises foram realizadas utilizando-se as seguintes técnicas:

- Análise documental;
- Conferência de cálculos;
- Exame dos registros;
- Correlação das informações obtidas, e
- Observação.

## **III – SELEÇÃO DA AMOSTRA**

Consoante disposto no Plano Anual de Auditoria, a amostra foi selecionada em razão da matéria, tendo em vista a relevância e materialidade dos processos envolvidos, tendo sido objeto dos exames os procedimentos de concessão de aposentadoria, pensão e abono de permanência.

## **IV – EXAMES REALIZADOS**

Os requerimentos relacionados à aposentadoria e pensão foram encaminhados a esta Secretaria com vistas à aferição dos elementos que fornecem suporte à sua concessão, para posterior envio à Corte de Contas, conforme previsto na Constituição Federal. Na mesma linha, os procedimentos envolvendo requerimento de abono de permanência foram objeto de avaliação, vez que sua concessão está adstrita ao cumprimento de regra para concessão de aposentadoria voluntária.

Foram analisados oito procedimentos administrativos, dos quais cinco de abono de permanência, um de aposentadoria e dois de pensão civil. A análise abrangeu o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, leis e regulamentos aplicáveis à espécie, assim como aqueles estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Quando existentes, os achados de auditoria foram apontados por meio de manifestação juntada ao procedimento que analisou o ato. Assim, considera-se que a referida manifestação possui natureza de relatório preliminar de auditoria, pois possibilita à unidade auditada se pronunciar sobre o que foi apontado.

Com a finalidade de delinear a magnitude dos valores envolvidos no pagamento dos benefícios cuja concessão é objeto de análise nesta auditoria, registra-se que o orçamento previsto para pagamento de servidores inativos e



extraído do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) contendo a licença para tratamento de saúde apontada (p. 114), bem como o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação (pp. 120-121).

## **CONCLUSÃO**

As providências adotadas pela unidade auditada regularizam as situações apontadas.

### **3. ABONO DE PERMANÊNCIA:**

3.1. PAE SGP N. 34.730/2023 (██)

#### **ACHADO DE AUDITORIA**

Registrou-se, por ocasião da análise, inconsistências nos registros do relatório de afastamentos do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH:

Em relação ao afastamentos lançados sob a classificação de “Cursos, seminários e outros – Prazo indeterminado”, “GO-Eleições-Atividades gerenciais relacionadas às Eleições”, “Licença para capacitação - Sexto Quinquênio”, “Licença por motivo de falecimento”, “Participação em congresso/seminário” e “Viagem a serviço”, não constam tais documentos na pasta funcional e nem a indicação das respectivas portarias naquele relatório.

Quanto ao afastamento lançado sob a classificação “Dispensa de registro eletrônico – prazo indeterminado” referente ao dia 8/10/2018, não há a justificativa para a anotação.

Por fim, na pasta funcional n. 1 do servidor, há os seguintes protocolos que não estão registrados no relatório de afastamentos:

<b>N. PROTOCOLO</b>	<b>OBJETO</b>
1396/1985	Falta nos dias 1 e 2 de agosto de 1985 por motivo de doença.
2252/1985	Falta nos dias 23 a 25 de outubro de 1985 por motivo de doença.
871/1986	Falta nos dias 21 e 22 de janeiro de 1986 por motivo de doença.
1558/1986	Falta no dia 5 de maio de 1986 por motivo de doença.
1944/1986	Falta no dia 26 de agosto de 1986.
392/1988	Falta no dia 17 de fevereiro de 1988 por motivo de doença.
3952/1988	Falta nos dias 24 e 25 de novembro de 1988 por motivo de doença.
4220/1990	Falta nos dias 19 a 23 de novembro de 1990 por motivo de doença.
3559/1995	Fruição de 3 meses de licença-prêmio.

#### **PROVIDÊNCIA DA UNIDADE AUDITADA**

A unidade auditada, considerando que “as inconsistências apontadas não geram impactos no pedido em cotejo” submeteu os autos à manifestação superior, tendo sido determinado, por meio do despacho da página 43, que após a decisão

fossem os autos encaminhados à Coordenadoria de Pessoal e Coordenadoria de Pagamento e de Legislação, para adequação.

## **CONCLUSÃO**

Na manifestação desta unidade técnica em auditoria concomitante, restaram identificadas inconsistências que não impactam o direito do servidor à percepção do abono de permanência. Assim, registrou-se que referidas inconsistências deveriam estar regularizadas por ocasião da solicitação da aposentadoria. As providências relativas a esta prescrição deverão ser comunicadas a esta unidade tão logo efetuadas e serão acompanhadas por meio de futuras inspeções administrativas.

## **VI - CONCLUSÃO:**

Dos exames realizados nos procedimentos administrativos relativos a aposentadorias, abonos de permanência e pensões, conclui-se:

### **1. PELA COMUNICAÇÃO A ESTA UNIDADE TÉCNICA,**

Da efetivação de providências relativas às inconsistências de registro identificadas no relatório de afastamentos do servidor [REDACTED], no SGRH, que deverão estar sanadas no momento da solicitação da aposentadoria;

**2. PELA REGULARIDADE** dos demais procedimentos adotados, registrando-se, nesta oportunidade que por meio dos exames realizados verifica-se a persistente atuação da unidade auditada no aperfeiçoamento dos processos de trabalho objetos desta auditoria.

Este é o Relatório de Auditoria ora submetido à consideração da titular da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, elaborado em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes.

Florianópolis, 4 de dezembro de 2023.

Jaqueline Gonçalves Feital  
Técnico judiciário

Jailson Laurentino  
Analista Judiciário

Cátia Heusi Silveira  
Chefe da Seção de Acompanhamento,  
Avaliação de Gestão e Auditoria –  
Área de Pessoal

De acordo. Encaminhe-se o presente relatório à Presidência deste Tribunal.

Denise Goulart Schlickmann  
Secretária de Controle Interno e Auditoria